



Processo nº

1242

07/07/22

Folha 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A) OBJETO: Aquisição de vales-transporte da empresa Planalto Transportes LTDA, visando o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, para pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde que necessitam de atendimento especializado nos Centros de Referência das cidades de Porto Alegre/RS e Santa Maria/RS.

B) JUSTIFICATIVA: A aquisição de vales-transporte justifica-se pela necessidade de ofertar transporte aos pacientes encaminhados para atendimento especializado, como consultas, exames e tratamentos/procedimentos nos Centros de Referência das cidades de Porto Alegre/RS e Santa Maria/RS. Devido a implantação do Sistema de Regulação de Consultas (SISREG), as consultas são agendadas/marcadas conforme o ranking de prioridade do sistema, ocasionando em situações que há apenas um paciente para ser transportado até as referidas cidades, sendo oneroso aos cofres públicos a designação de um veículo oficial para tal transporte. A situação de inviabilidade de competição, bem como escolha do fornecedor, resta caracterizada, uma vez que a empresa Planalto Transportes LTDA é a única concessionária cadastrada junto ao Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem (DAER) para o referido percurso, conforme comprova os documentos (ANEXO I – Linhas ativas/DAER; ANEXO II – Relação de Empresas Cadastradas no DAER).

C) CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO/OBJETO:

C.1. Os vales-transporte serão adquiridos para os seguintes trajetos:

- a) Itaqui/Porto Alegre;
- b) Itaqui/Santa Maria;
- c) Porto Alegre/Itaqui;
- d) Santa Maria/Itaqui;

Linha	Tipo	Quantidade mensal
Itaqui/Santa Maria	Semidireto	25
Itaqui/Porto Alegre	Semidireto	100
Santa Maria/Itaqui	Semidireto	25
Porto Alegre/Itaqui	Semidireto	100

Totalizando 250 (duzentos e cinquenta) vales-transporte mensais;

Totalizando 3.000 (três mil) vales-transporte anuais;

C.2. HORÁRIOS DE PARTIDA E CHEGADA:

Saída de Itaqui	Chegada em Santa Maria	Chegada em Porto Alegre
12h15	18h00	22h30
20h00	01h30	06h30

Saída de Porto Alegre	Chegada em Santa Maria	Chegada em Itaqui
11h30	16h00	22h30
21h30	01h30	07h30

C.3. Transporte de passageiros da Saúde com ônibus da Planalto das linhas intermunicipais existentes e outras que venham a ser;

C.4. Translado nos municípios de Santa Maria e Porto Alegre, da rodoviária aos hospitais (ônibus circular da contratada), valores já inclusos. No município de Porto Alegre/RS, conforme horários descritos no documento anexo (ANEXO III).

C.5. O transporte atenderá as normas do DAER, órgão regulamentar, e demais leis pertinentes colocando a disposição para isto ônibus em condições, com ar-condicionado e motoristas devidamente habilitados e com treinamentos específicos;

D) Decomposição do valor dos vales-transportes:

Linha	Modalidade	Tarifa	Tx. Rodov.	Seguro	Total
Itaqui/Porto Alegre/Porto Alegre/Itaqui	Semidireto				
Itaqui/Santa Maria/Santa Maria/Itaqui	Semidireto				

E) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993;

F) MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação;

G) DAS OBRIGAÇÕES: da CONTRATADA, I) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos; II) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante; III) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento. Da CONTRATANTE, I) Efetuar o pagamento da nota fiscal em até 30 dias após o recebimento do produto; II) Manter atualizado cadastros e dados fiscais e financeiros junto ao fornecedor, bem como comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição de produtos.

H) DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado no que a Lei permitir.

I) DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, devendo a Nota Fiscal conter o número do Processo de Compras, Pregão, Empenho e Ordem de Compra.

J) DA FISCALIZAÇÃO: De acordo com a declaração em anexo: Gestor – Eduardo da Silva Kulmann; Fiscal – Luis Osório Alves Veppo; Fiscal Suplente – Elisângela Cassol;

J) DAS PENALIDADES: O não cumprimento das condições estipuladas neste termo e edital, implica na adoção de medidas e penalidades constantes em lei.

K) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	5	ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	8	SAÚDE
Proj./Atividade:	2064	GESTÃO E MANUTENÇÃO MAC
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1002	IDENTIF. DAS DESP. C/ AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE
Reduzido:	5131	

Itaqui, 06 de fevereiro de 2023.

Eduardo da Silva Kulmann
Secretário Municipal da Saúde

Responsável Técnico(a)

Eduardo da Silva Kulmann
Secretário da Saúde